

Edital de Chamamento Público nº 02/2019- SECEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 02-2019, PROCESSO Nº 223-2019 visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil(OSC'S) do município de Feira de Santana interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto conforme descrito no item 2. deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 11.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, para a formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 12.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 13.** Apenas 01(uma) proposta será selecionada.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 21.** O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a **concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução de ações desportivas para o exercício de 2019, visando a realização dos JOGOS ESPORTIVOS DE FEIRA DE SANTANA 2019, com as seguintes ações esportivas: CORRIDA DE VERÃO; JOGOS DA DIVERSIDADE PARALÍMPICO; SUPER COPA DE FUTEBOL DE BASE; JOGOS DA CIDADANIA; OLIMPÍADA ESTUDANTIL e JOGOS ABERTOS DE FEIRA DE SANTANA.**

3. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados recursos, a serem executados no curso do exercício de 2019, em conformidade com os respectivos instrumentos de Termo de Colaboração, visa-se o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia de todos os cidadãos, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. A atividade esportiva deve contribuir com a promoção da rede sócio-assistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, assistência social, trabalho e saúde, para projetos que atenderão usuários residentes no município. Cada projeto não poderá atender menos de 50 pessoas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

41. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

42. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar credenciada no Município; e

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

43. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

51. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, ou ainda utilizar os espaços físicos pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura para o cumprimento do objeto da parceria, em horários a serem acordados com o Departamento de Esportes, na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

m) apresentar declaração de que a organização não deve prestações de contas e quaisquer órgãos ou entidades;

n) apresentar declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

o) apresentar Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

5.1.1 Será admitida a, na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

52 Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA HABILITAÇÃO

- a) As habilitações das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC, serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação composta conforme o art. 4º do Decreto Municipal 10.995 de 28 de dezembro de 2018.
- b) Após análise documental e habilitação a Comissão Permanente de Licitação supracitada encaminhará todas as documentações elencadas neste edital e apresentadas pelas OSC's à Comissão de Seleção e Julgamento.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

71. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado ao presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 18 de 17 de abril de 2019 (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer).

72. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

73. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Julgamento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

74. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

75. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA

8.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 19 de setembro de 2019

Local: Departamento de Licitações, Avenida Sampaio, nº 334, Centro, Feira de Santana, Bahia.

Horário: 8:30h

a) As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 02/2019 SECEL” –
Razão Social da OSC:
CNPJ da OSC:

I- Documentações que deverão ser apresentadas dentro do envelope:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração conforme Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;

c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;

d) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;

e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal;

g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;

i) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

a) Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

b) Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

- o valor global.

83. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

a) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

b) As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo VII – Referências para Colaboração* e do Plano de Trabalho.

c) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0

<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência(1,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0
<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional(2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional(0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.1. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

7.5.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município *internet* (<http://www.feiradesantana.ba.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para *na* recurso.

7.7. Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.166/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de requerimento, junto ao setor de Protocolo do Departamento de Licitação.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias c, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente, conforme o disposto no §1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.166/2017, para decisão final.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

79. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 10.166/2017).

791. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico, jurídico e contábil para posterior do termo de colaboração.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2 Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico, contábil, e assinatura do termo de colaboração.

8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, jurídico e contábil.

8.3.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.3.4. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3.5 Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

8.3.6. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

91. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

UNIDADE: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

13.392.050.2045 - EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO.

3.3.50.43.0000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

27.812.050.2054 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3.3.50.43.0000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 00

92 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 3.907 de 13 de dezembro de 2018.

93 O valor total de recursos previsto em dotação orçamentária é de R\$407.627,53 (quatrocentos e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2019, conforme disposto no *Anexo VII – Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

94 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

95 Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e

trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

96 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

97. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8 Os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página no site eletrônico oficial do Município *internet* (<http://www.feiradesantana.ba.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no setor que constante no Item 7.4.1. A resposta às impugnações caberá ao gestor.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no setor que constante no Item 7.4.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Os valores arrecadados em eventos esportivos, cujo objeto integre a parceria, serão destinados a execução do projeto.

11.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração conforme Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VII – Referências para Colaboração.

Feira de Santana, Bahia _____ de 2019.

Osmário de Jesus Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Feira de Santana, Bahia _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, **caput**, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens paratanto.

OU

➤ Pretende utilizar o espaço físico da Secretaria Municipal de esportes e Ginásio Municipal de Esportes para cumprimento do objeto do presente projeto, em horários a ser acordado com o Secretário Municipal de Esportes.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das quatro redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Feira de Santana, Bahia _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Feira de Santana, Bahia _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE
PLANO DE TRABALHO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	
Representante Legal:	
Responsável pela execução do projeto:	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) **GERAL** (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar.)

b) **ESPECÍFICOS** (preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês10	Mês11	Mês12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto.)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

OBS: Os contratos que comprovam o vínculo empregatício ou voluntariado deverão ser apresentados quando da formalização do termo de parceria.

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (descrever as instalações a serem utilizadas para a consecução do projeto e os materiais que possuem ou pretende adquirir).

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação (importante descrever com clareza)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto:

Contrapartida da entidade:

Valor do Recurso da Parceria:

Itens	Descrição (com quantidade)	Valor unitário	Valor total
TOTAL do Recurso da Parceria			

XIII. CONOGRAMA DE DESEMBOLSO (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas, conforme desembolso)

Feira de Santana,

Assinatura do responsável técnico:

CPF:

Assinatura do representante legal da OSC

CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Feira de Santana, Bahia _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº14.043.574/0001-51, estabelecido à Avenida Senhor dos Passos, nº 980, neste ato representado por seu titular, Sr. Colbert Martins da Silva Filho, Prefeito Municipal, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o)no CNPJ sob nº,com sede_____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017, consoante o processo administrativo nº_____e Lei Municipal nº_____mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução de ações desportivas para o exercício de 2019, visando à realização dos JOGOS ESPORTIVOS DE FEIRA DE SANTANA 2019 com as seguintes ações esportivas: CORRIDA DE VERÃO; JOGOS DA DIVERSIDADE PARALÍMPICO; SUPER COPA DE FUTEBOL DE BASE; JOGOS DA CIDADANIA; OLIMPIÁDA ESTUDANTIL e JOGOS ABERTOS DE FEIRA DE SANTANA.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ ----- (-), cujo repasse será efetuado em ----- parcelas, a partir do mês de ----- de 2019.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 3.907 de 13 de dezembro de 2018.

UNIDADE: 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

13.392.050.2045 - EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO

3.3.50.43.0000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

27.812.050.2054 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3.3.560.43.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

41 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

42 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

43 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

44 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VII - pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e

trabalhistas;

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia _____, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 – A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório de visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria

ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Feira de Santana, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e)** pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- f)** pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Feira de Santana, Bahia _____ de 2019.

ANEXO VII
REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO
AÇÃO ESPORTIVA I- SUPERCOPA DE FUTEBOL DE BASE

I- OBJETIVO

A **SUPERCOPA DE FUTEBOL DE BASE**, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer -Departamento de Esportes, destinado a atletas do sexo masculino, nascidos a partir do ano de 2003. Desenvolvendo o intercâmbio social e esportivo nos bairros e distritos, promovendo a integração social entre as comunidades.

II- JUSTIFICATIVA

Oferecer aos jovens e suas famílias a certeza de que e possível desenvolver na comunidade local perspectivas de futuro e unir forças no sentido de mostrar a capacidade de autonomia que o grupo da comunidade tem quando se dá as mãos. Ao lado deste objetivo, o projeto e um primeiro passo no incentivo à auto-estima da população local, o que seria o ponto de partida para outras iniciativas de reivindicação.

III - INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

A **SUPERCOPA DE FUTEBOL DE BASE** edição 2019 é um projeto de grande importância para fomentar este esporte na Bahia.

Eventos esportivos apoiados pela Prefeitura Municipal com cunho nacional e oportunizar aos cidadãos baianos assistir eventos com atletas de alto-rendimento, amadores e principiantes.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

As partidas serão realizadas do dia no segundo semestre de 2019, serão dirigidas por árbitros da Federação Baiana de Futebol, Liga Feirense de Desportos, árbitros municipais inscritos e aprovados do DESP - SECEL, para esta competição.

V - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global para realização da ação em atendimento sendo 18 (dezoito) equipes, 40 (quarenta) jogos e 900 (novecentos) atletas, será necessário o valor **R\$ 29.211,33 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos)**.

VI- PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

01 de outubro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

VII- OBJETIVOS DA PARCERIA

O objetivo primordial do projeto e oferecer aos jovens e suas famílias a certeza de que e possível desenvolver na comunidade local perspectivas de futuro e unir forças no sentido de mostrar a capacidade de autonomia que o grupo da comunidade tem quando se dá as mãos. Ao lado deste objetivo, o projeto e um primeiro passo no incentivo à auto-estima da população local, o que seria o ponto de partida para outras iniciativas de reivindicação. Além de: Incrementar as boas relações entre

as comunidades; Estimular a prática esportiva e o lazer na comunidade; Favorecer o surgimento de novos valores no Município; e Exercer a civilidade e a cidadania.

VIII- RESULTADOS ESPERADOS

- As partidas terão um período de disputa no segundo semestre de 2019;
- As datas dos jogos e o mando de campo serão determinados pelo Departamento de Esportes;
- As partidas terão duração de 60 (sessenta) minutos divididos em dois tempos de 30 minutos com 10 minutos de intervalo;
- Todas as partidas serão dirigidas por árbitros da Federação Baiana de Futebol, Liga Feirense de Desportos, árbitros municipais inscritos e aprovados do DESP - SECEL, para esta competição;
- Não haverá veto de arbitragem;
- O mando de campo será decidido pela SECEL;
- O atleta só poderá se inscrever por uma equipe para participar da Super Copa de Base.

IX - OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC vencedora do chamamento público, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução da ação **SUPER COPA DE BASE**.

XI-INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. RECURSOS HUMANOS:			
Coordenador Geral	01	1.950,00	1.950,00
Coordenador Técnico	01	1.950,00	1.950,00
Arbitragem	40	142,50	5.700,00
Sub-Total			R\$ 9.600,00
2. RECURSOS MATERIAIS:			
Bolas de futebol de campo material em couro.	40	105,00	R\$ 4.200,00
Pares de rede de futebol de campo, largura de 7m, em fio 2, nylon	08	353,50	R\$ 2.828,00
Troféus personalizados, campeão e vice, com base de mdf, impressão em adesivo laminado adesivo e logo dos patrocinadores.	02	600,00	R\$ 1.200,00
Medalhas fundidas em zamaque, 8x8cm de diâmetro, adesivada e resinada, fitas personalizadas.	500	15,50	R\$ 7.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Conjunto de uniforme para equipes semi-finalistas.	04	908,33	R\$ 3.633,33
		Sub -Total	R\$ 19.611,33
VALOR GLOBAL DO PROJETO			R\$ 29.211,33

XII- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS

Sub-Total.....R\$ 9.600,00

RECURSOS MATERIAIS

Sub-Total.....R\$ 19.611,33

VALOR GLOBAL DA AÇÃO:.....R\$ 29.211,33 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos). (**PARCELA ÚNICA**).

XIII - CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

Será feita a seleção através dos núcleos da comunidade, dos distritos dos municípios, observando a tendência e vocação para cada atividade desenvolvida pelo Projeto.



AÇÃO ESPORTIVA II - CORRIDA DE VERÃO

I - OBJETIVO

A CORRIDA VERÃO DE FEIRA DE SANTANA, uma promoção da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - Departamento de Esportes. O evento tem como objetivo realizar uma atividade de grande porte em nosso estado e na cidade de Feira de Santana com a finalidade de criar um intercâmbio entre as cidades e estados, desenvolvendo uma integração social, cultural e esportiva de todos os participantes. Além disso, gerar emprego direto e indireto que aquecerá o comércio em nossa cidade, envolvendo diretamente hotéis, bares, restaurantes e o comércio em geral.

Fomentar a prática do esporte, na Cidade, sendo a corrida de rua um esporte democrático que envolve participantes de 15 a 80 anos em todas as classes sociais, além de envolver participantes profissionais, amadores e principiantes. A expectativa é a participação de 1.000 (um mil) corredores com as provas de 1km para criança, 5 km e 10 Km para adulto, em categorias de cinco em cinco anos.

II-JUSTIFICATIVA

A CORRIDA VERÃO DE FEIRA DE SANTANA, edição 2019 é uma ação de grande importância para fomentar este esporte na Bahia, tendo em vista maximizar a prática de um dos esportes mais praticados no mundo. Além de promover o nome do estado e da cidade anfitriã, fortalecer a união entre os povos com grande sucesso de público e contribuindo para a revelação de talentos.

III - INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

A CORRIDA VERÃO DE FEIRA DE SANTANA, edição 2019 é uma ação de grande importância para fomentar este esporte na Bahia. Eventos esportivos apoiados pela Prefeitura Municipal com cunho nacional e oportunizar aos cidadãos baianos assistir eventos com atletas de alto-rendimento, amadores e principiantes.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

A Corrida será realizada no dia 24 de novembro de 2019, na Avenida Noide Cerqueira, com a largada pontualmente às 08 horas, no percurso oficial de 05 e 10 Km para ambos os sexos e um percurso festivo de 1km para idosos e crianças.

V - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global para realizar ação em atendimento participação de 1.000 (um mil) corredores com as provas de 5 km e 10 Km, será necessário o valor R\$ **89.459,17 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais e dezessete centavos).**

VI- PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

01 de outubro 2019 a 06 de janeiro de 2020.

VII- OBJETIVOS DA PARCERIA

Interiorizar eventos esportivos apoiados pela Prefeitura Municipal com cunho nacional e oportunizar aos cidadãos baianos assistir eventos com atletas de alto-rendimento, amadores e principiantes.

VIII- RESULTADOS ESPERADOS

Formar novo público esportivo, intercâmbio entre atletas, técnicos e gestores na melhora da prática desportiva.

Fomentar a participação de aproximadamente 1.000 corredores com a participação da comunidade local, estadual e nacional;

Inserir a corrida como alternativa para cidadãos baianos oportunizando modalidade de fácil prática, disciplina e organização gerando uma cadeia produtiva esportiva.

IX - OBRIGAÇÕES DA OSC

A Organização da Sociedade Civil é fomentar a prática do esporte, na Cidade, sendo a corrida de rua um esporte democrático que envolve participantes de 5 a 80 anos em todas as classes sociais, além de envolver participantes profissionais, amadores e principiantes.

A expectativa é a participação de 1.000 (um mil) corredores com as provas oficiais de 5 km e 10 Km, em categorias de cinco em cinco anos, os atletas serão premiados na classificação geral, os cinco primeiros masculino e as cinco primeiras do sexo feminino e nas categorias por faixa etária de cinco em cinco anos.

Haverá postos de hidratação para os atletas, assistência médica e guarda volume para os corredores.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução do Projeto Corrida Verão de Feira de Santana.

XI-INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS HUMANOS

NOMENCLATURA	QUANT	TOTAL
Árbitros	04	R\$ 2.000,00
Coordenador administrativo	01	R\$ 1.950,00
Coordenador técnico	01	R\$ 1.950,00
Sub-Total.....		R\$ 5.900,00

PREMIAÇÃO:

QUANT	NOMENCLATURA	UN	TOTAL
1.000	Medalhas em zamaque 7cm x 7cm adesivadas e resinada, fitas personalizadas	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00

20	Troféus em mdf personalizados, 40cm, 30cm, 20cm.	R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
Sub-Total.....		R\$ 12.763,20	

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

QUANT	NOMENCLATURA	UN	TOTAL
300	Cartazes Tamanho A3	R\$ 3,31	R\$ 993,00
08	Banners em lona 1m x 2m	R\$ 129,33	R\$ 1.034,64
01	Banner fundo pódio 3x8m	R\$ 1.168,33	R\$ 1.168,33
Sub-Total.....		R\$ 3.195,97	

ALIMENTAÇÃO:

QUANT	NOMENCLATURA	UN	TOTAL
1.200	Kit de lanche contendo: um pão, presunto, queijo , uma fruta e suco	R\$ 9,60	R\$ 11.520,00
Sub-Total.....		R\$ 11.520,00	

UNIFORMES E ACESSÓRIOS:

QUANT	NOMENCLATURA	UNI	TOTAL
50	Camisas, 100% polyester, gola redonda, com mangas.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
1.000	Camisetas, material em dry, gola redonda, com mangas.	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
1.000	Bonés 100% tactél, com Velcro na parte traseira, personalizado.	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00
1.000	Toalhas de rosto de algodão	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
Sub-total		R\$ 56.080,00	

XII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS:

Sub-Total..... R\$ 5.900,00

PREMIAÇÃO:

Sub-Total..... R\$ 12.763,20

PROGRAMAÇÃO VISUAL:

Sub-Total..... R\$ 3.195,97

ALIMENTAÇÃO:

Sub-Total..... R\$ 11.520,00

UNIFORMES E ACESSÓRIOS:

Sub-total.....R\$ 56.080,00



VALOR GLOBAL DA AÇÃO.....R\$ 89.459,17(oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais e dezessete). **(PARCELA ÚNICA)**

XIII - CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

Será feita a seleção através dos núcleos da comunidade, dos distritos dos municípios, observando a tendência e vocação para cada atividade desenvolvida pelo Projeto.

AÇÃO ESPORTIVA III - JOGOS DA CIDADANIA (Copa de Bairros de Futebol e Copa de Distritos de Futebol)

I – OBJETIVO

Os Jogos da Cidadania são duas competições denominadas Copa de Bairros e Copa de Distritos 2019, promoção da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, sendo composta pela Copa Interbairros e Copa Interdistrital, no sentido de promover, desenvolver e administrar as atividades de lazer no Município através da prática do futebol nos bairros e nos distritos.

II-JUSTIFICATIVA

Justifica-se porque o esporte é um poderoso fator de desenvolvimento humano, contribuindo decisivamente na formação física e intelectual das pessoas.

III - INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

Realizar os jogos no período de segundo semestre de 2019. Copa Interbairros - 64 times com 125 jogos; Copa Interdistrital - 08 times com 18 jogos; Utilização de 10 (dez) campos nos bairros e 08 (oito) campos nos distritos; 1.900 - Atletas inscritos, 220 - Dirigentes e técnicos, com duração dos jogos - 80 minutos divididos em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 10 minutos, os jogos serão disputados em categoria única masculina aberta, sem critério de faixa etária.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

Os Jogos da Cidadania: Copa de Bairros de Futebol e Copa de Distritos de Futebol, serão realizados no período do segundo semestre de 2019, nos campos dos bairros e distritos.

V - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global para realização da ação será necessário o valor **R\$ 88.230,75 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

VI- PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

01 de outubro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

VII- OBJETIVOS DA PARCERIA

Incrementar e desenvolver o intercâmbio social e desportivo nos bairros e nos distritos, bem como promover a integração social entre as comunidades; Estimular a prática esportiva e o lazer, promover e exaltar a prática como instrumento indispensável à formação integral da pessoa humana; Favorecer o surgimento de novos valores no Município; e Exercer a civilidade e acidadania.

VIII– RESULTADOS ESPERADOS

Realizar os jogos no período do segundo semestre de 2019, Copa de Bairros de Futebol - 64 times com 125 jogos; Copa de Distritos de Futebol - 08 times com 18 jogos; Utilização de 17 (dezessete) campos nos bairros e 08 (oito) campos nos distritos 1.900 - Atletas inscritos 220 - Dirigentes e técnicos com duração dos jogos - 80 minutos divididos em dois tempos de 40

minutos com intervalo de 10 minutos. Os jogos serão disputados em categoria única masculina aberta, sem critério de faixa etária em Parcerias - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Prevenção a Violência e Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.

IX - OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC vencedora do chamamento público, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução da ação Jogos da Cidadania Copa de Bairros de Futebol e Copa de Distritos de Futebol.

XI - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALORTOTAL
Coordenador Administrativo	01	R\$ 1.950,00
Coordenador arbitragem	01	R\$ 1.950,00
Coordenador Técnico	10	R\$ 1.950,00
Arbitragem jogos nos bairros	125jogos	R\$ 29.750,00
Arbitragem jogos distritos	18jogos	R\$ 12.340,00
	Sub-Total	R\$ 47.940,00

RECURSOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QUANT. Unidades	UNITÁRIO	TOTAL
Bolas de futebol de campo material em couro.	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00
Pares de rede de futebol 7m em fio 4, material em seda.	25	R\$ 366,82	R\$ 9.170,50
Bombas de encher bola, com pito.	20	R\$ 37,46	R\$ 749,20
Camisas 1005 algodão, gola redonda, com mangas, impressão em silk	164	R\$ 24,00	R\$ 3.936,00
Troféus personalizados 70cm x 23cm, com base de mdf, impressão em adesivo laminado e logo dos patrocinadores.	06	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
Medalhas fundidas em zamaque, 7x7cm de diâmetro, adesivada e resinada, fitas personalizadas.	180	R\$ 11,13	R\$ 2.003,40
Jogos de uniforme para premiar os semi-finalistas das copas (camisas, shorts e meiões)	05	R\$ 1.232,33	R\$ 6.161,65

Sub-Total	R\$ 40.290,75
-----------	---------------

XII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS

Sub-TotalR\$ 47.940,00

RECURSOS MATERIAIS

Sub-totalR\$40.290,75

VALOR GLOBAL DO AÇÃO.....R\$ 88.230,75 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). **(PARCELA ÚNICA)**

XIII- CONDIÇÕES PARASELEÇÃO

Será feita a seleção através dos núcleos da comunidade, dos distritos dos municípios, observando a tendência e vocação para cada atividade desenvolvida pelo Projeto.



AÇÃO ESPORTIVA - IV JOGOS ABERTOS DE FEIRA DE SANTANA

I - OBJETIVO

Os **JOGOS ABERTOS DE FEIRA DE SANTANA** será realizado para abranger as modalidades esportivas mais praticadas na atualidade, além do grande número de adeptos, onde as entidades municipal e estadual dessas modalidades não realizam eventos para fomentar as agremiações dos respectivos times. Esse evento é direcionado para os atletas de alto rendimento em suas respectivas modalidades, atendendo também a fomentação de novos atletas.

As modalidades aplicadas nesse evento serão: **FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETE, VOLEIBOL E NATAÇÃO, QUE SERÃO DIVIDIDOS EM TORNEIOS COM REFERÊNCIA AOS NOMES DOS CAMPEONATOS**

Assim serão realizados campeonatos municipais podendo receber agremiações de outras cidades e serão divididos em: **CAMPEONATO DE FUTSAL, CAMPEONATO DE HANDEBOL, CAMPEONATO BASQUETE, CAMPEONATO DE VOLEIBOL, CAMPEONATO DE NATAÇÃO.**

II-JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - Departamento de Esportes, estará promovendo os **JOGOS ABERTOS DE FEIRA DE SANTANA** justifica-se não só pela importância para o Município, mais pela participação de nossas equipes representativas das diversas modalidades, estendendo o convite a outros municípios do estado da Bahia.

III - INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

O esporte é um poderoso fator do desenvolvimento humano, no sentido, mais amplo, porque contribui de forma decisiva para a formação física e intelectual das pessoas. Como recreação ou como competição, o esporte traz para todos nós essas vantagens.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

As competições serão realizadas no período do segundo semestre de 2019.

As competições serão dirigidas por técnicos federados de cada modalidade e árbitros das Federações que regem as modalidades no estado da Bahia e aprovados pelo Departamento de Esportes - SECEL.

V - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global para realização desta ação, será necessário o valor **R\$ 102.964,95 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

VI- PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

01 de outubro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

VII- OBJETIVOS DA PARCERIA

O objetivo primordial do projeto é oferecer aos participantes a certeza de que é possível desenvolver o esporte unindo forças no sentido de mostrar a capacidade de autonomia de clubes, associações, atletas e grupos esportivos no fortalecimento cultural e esportivo. Ao lado deste objetivo, o projeto é um primeiro passo no incentivo à autoestima da população local, o que seria o ponto de partida para outras iniciativas de reivindicação. Além de: Incrementar as boas relações entre as comunidades; Estimular a prática esportiva e o lazer na comunidade; Favorecer o surgimento de novos valores no Município; e Exercer a civilidade e a cidadania.

VIII- RESULTADOS ESPERADOS

Buscar o melhor para nossa cidade com a realização dos jogos, com um intercâmbio entre as cidades participantes das modalidades esportivas, num clima de conagração, troca de experiências e socialização.

Oportunizar a participação de atletas de alto rendimento em um evento oficial do município.

IX – OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC vencedora do chamamento público, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução da ação **JOGOS ABERTOS DE FEIRA DE SANTANA**.

XI- INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS HUMANOS:	
Coordenador administrativo	R\$ 1.950,00
Coordenador técnico	R\$ 1.950,00
Arbitragem	R\$ 9.500,00
Sub- total	R\$ 13.400,00

QUANT	RECURSOS MATERIAIS:	Unitário	Total
60	Troféus personalizados, 50cm x 12cm, com base de mdf, impressão em adesivo laminado e logo dos patrocinadores.	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
3.000	Medalhas fundidas em zamaque, 7x7cm de diâmetro, adesivada e resinada, fitas personalizadas	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
500	Camisas, 100% poliéster, gola redonda, com mangas, impressão em silk.	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
24	Padrões Uniformes (jogos com camisas, shorts e meióes).	R\$ 855,00	R\$ 20.520,00
15	Bola de Futsal Oficial, confeccionada em poliuretano, circunferência 63cm	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
15	Bolas de Handebol Oficial Confeccionada em pvc, 32 gomos, circunferência 52cm	R\$ 162,33	R\$ 2.434,95
15	Bolas de Voleibol Oficial, confeccionada em poliuretano, circunferência 57cm	R\$ 210,66	R\$ 3.159,90
15	Bolas de Basquete Oficial, confeccionada em borracha bitilica, circunferência 73,7cm	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
01	Rede de Voleibol 7.0, com proteção UV	R\$ 210,33	R\$ 210,33
01	Rede de Futsal Fio 4, em cada, em seda, com proteção UV	R\$ 229,33	R\$ 229,33
100	Prancha de Natação, confeccionada em eva.	R\$ 45,66	R\$ 4.566,00
04	Bomba de encher bola em PVC com pito.	R\$ 39,91	R\$ 159,64
SUB-TOTAL			R\$ 89. 564,95

XII- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS

Sub-Total..... **R\$ 13.400,00**

RECURSOS MATERIAIS

Sub-Total.....**R\$ 89. 564,95**

VALOR GLOBAL DA AÇÃO:.....R\$102.964,95(cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)–**PARCELA ÚNICA.**

XIII- CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

Será feita a seleção através dos núcleos da comunidade, dos distritos dos municípios, as seleções de cada modalidade já existente, observando a tendência e vocação para cada atividade desenvolvida pelo Projeto.



AÇÃO ESPORTIVA V OLÍMPIADA ESTUDANTIL DE FEIRA DE SANTANA

I - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A OLÍMPIADA ESTUDANTIL FEIRA DE SANTANA, justifica-se não só por ser um evento no calendário das escolas e dos estudantes de Feira de Santana. Já há 15 anos com a participação efetiva de cerca de 5.000 alunos, como também, pela tamanha integração sócio-cultural, oportunizando o desenvolvimento de valores éticos e morais, intercâmbio e desenvolvimento esportivo, favorecendo o surgimento também de atletas que vêm a integrar equipes representativas da Cidade, nas mais diversas competições de âmbito estadual, regional, nacional e até internacional. Também além de fomentar a civilidade e cidadania através do esporte, já que as escolas desenvolvem iniciação aos esportes visando a OEFS.

II - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - Departamento de Esportes, vem através da Olimpíada Estudantil buscar o melhor para nossa Cidade, oportunizando aos estudantes da rede pública Municipal, Estadual e Particular, prioritariamente crianças e adolescentes participar dos jogos incentivando a prática esportiva no Município, como também a melhoria no desempenho escolar.

III - INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

A XVII Olimpíada Estudantil de Feira de Santana, será realizada no período de 05 de outubro a 27 de outubro de 2019, as modalidades esportivas serão as seguintes: Atletismo, basquete, handebol, futsal, futebol, natação, voleibol, vôlei de areia, ginástica rítmica, arte marcial, xadrez. Público beneficiário, crianças e adolescentes de 12 a 14 e de 15 a 17 anos do sexo masculino e feminino, matriculados na rede pública e privada; as competições serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade; Locais dos jogos: complexo esportivo Oyama Pinto (ginásio de esportes, campo de futebol, pista de atletismo e piscina), Ginásio Municipal Joselito Amorim e os jogos serão realizados nos dias: sextas-feiras a tarde, sábado manhã e tarde e domingos manhã e tarde.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

As Olimpíada Estudantil de Feira de Santana, serão realizados no período 05 de outubro a 27 de outubro de 2019.

V - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global para realização desse evento com aproximadamente 5.000 alunos, será necessário o valor **R\$ 78.467,16 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**.



VI- PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

01 de outubro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

VII- OBJETIVOS DA PARCERIA

O objetivo primordial do projeto é oferecer aos alunos da rede municipal pública e particular de ensino e suas famílias a certeza de que é possível desenvolver o esporte como ferramenta na educação, desenvolver relacionamentos, integração, socialização entre os participantes.

Nas escolas a prática esportiva ajuda nas perspectivas de futuro e unir forças no sentido de mostrar a capacidade de autonomia que o grupo tem quando pratica esporte. Ao lado deste objetivo, o projeto é um primeiro passo no incentivo à autoestima de estudantes, o que seria o ponto de partida para outras iniciativas de reivindicação. Além de: Incrementar as boas relações entre pessoas; Estimular a prática esportiva e o lazer nas escolas; Favorecer o surgimento de novos valores no Município; e Exercer a civilidade e a cidadania.

VIII- RESULTADOS ESPERADOS

Quantificação de beneficiários, pessoas treinadas para os jogos, competições, índices a ser alcançada de acordo a modalidade esportiva;

Atingir no mínimo 5.000 (cinco mil) alunos dos turnos matutino e vespertino, quantidade já confirmada nas edições anteriores;

Ter a participação indireta de um público estimado em 15.000 (quinze mil) pessoas, considerando-se público escolar, além do envolvimento de mais de 70 professores de educação física e demais áreas.

IX - OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC vencedora do chamamento público, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

X - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução da ação OLIMPIADA ESTUDANTIL DE FEIRA DE SANTANA.

XI-INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS HUMANOS:	
Quantidade	Valor R\$
Coordenador administrativo	R\$ 1.950,00
Coordenador técnico	R\$ 1.950,00
Arbitragem	R\$ 1.950,00
Sub- total	R\$ 5.850,00

RECURSOS MATERIAIS:

QUANT	RECURSOS MATERIAIS:	Unitário	Total
145	Troféus personalizados, 50cm x 12cm, com base de mdf, impressão em adesivo laminado e logo dos patrocinadores.	R\$ 143,33	R\$ 20.782,85
900	Medalhas fundidas em zamaque, 7x7cm de diâmetro, adesivada e resinada, fitas personalizadas	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
200	Camisas, material em Dry, gola redonda com manga.	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
16	Padrões Uniformes (jogos com camisas, shorts e meióes).	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
30	Bola de Futsal Oficial, confeccionada em poliuretano, circunferência 63cm	R\$ 142,33	R\$ 4.269,90
15	Bolas de Handebol Oficial Confeccionada em pvc, 32 gomos, circunferência 52cm	R\$ 168,33	R\$ 2.524,95
15	Bolas de Voleibol Oficial, confeccionada em poliuretano, circunferência 57cm	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
15	Bolas de Basquete Oficial, confeccionada em borracha bitilica, circunferência 73,7cm	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
02	Rede de Voleibol 7.0, com proteção UV	R\$ 227,33	R\$ 454,66
02	Rede de Handebol Oficial fio 2 nylon	R\$ 227,33	R\$ 454,66
02	Rede de Futsal Fio 4, em cada, em seda, com proteção UV	R\$ 227,33	R\$ 454,66
100	Prancha de Natação, confeccionada em eva.	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
20	Bomba de encher bola em PVC com pito.	R\$ 37,66	R\$ 753,20
SUB-TOTAL			R\$ 72.617,16

XII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS

Sub-Total.....R\$ 5.850,00

RECURSOS MATERIAIS

Sub-totalR\$ 72.617,16

VALOR GLOBAL DA AÇÃO R\$ 78.467,16 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

XIII - CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

Será feita a seleção através dos núcleos da comunidade, dos distritos dos municípios, observando a tendência e vocação para cada atividade desenvolvida pelo Projeto.

PROJETO VI - JOGOS DA DIVERSIDADE PARALIMPICO

I - OBJETIVO

Os Jogos da Diversidade Paralímpicos de Feira de Santana, criados através da Lei Municipal 1833/96, será uma realização da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, oportunizando as pessoas com deficiência a prática dos esportes dos atletas de Feira de Santana e de outros municípios do Estado da Bahia.

II-JUSTIFICATIVA

Justifica-se porque o esporte é sim um poderoso fator de desenvolvimento humano, contribuindo decisivamente na formação física e intelectual das pessoas.

III - INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

O esporte é, isso sim, um poderoso fator do desenvolvimento humano, no sentido, mais amplo, porque contribui de forma decisiva para a formação física e intelectual das pessoas. Como recreação ou como competição, o esporte traz para todos nós essas vantagens.

Os Jogos da Diversidade Paralímpicos e, serão realizados no dia 20 de outubro de 2019, no Complexo Esportivo Oyama Pinto. As modalidades esportivas serão disputadas nos naipes masculino e feminino em todas as modalidades.: Atletismo - deficientes: físico, intelectual, visual e auditivo; Basquete para cadeirantes: Deficiente físico; Futsal - deficientes: Auditivo, intelectual e visual; Natação - deficientes : Auditivo, intelectual e visual; Jogos de mesa - deficientes: Intelectual, visual e físico e Capoeira - deficientes: Intelectual, auditivo e físico.

As competições serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, os jogos serão dirigidos por árbitros das federações de cada modalidade.

IV - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os Jogos da Diversidade Paralímpicos de Feira de Santana, criados através da lei Municipal 1833/96 de autoria do vereador Antonio Carlos Coelho, será uma realização da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, oportunizando as pessoas com deficiência a prática dos esportes dos atletas de Feira de Santana e de outros municípios do Estado da Bahia.

V-JUSTIFICATIVA

Justifica-se porque o esporte é sim um poderoso fator de desenvolvimento humano, contribuindo decisivamente na formação física e intelectual das pessoas.

VI- INDICAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO CORRESPONDENTE

O esporte é, isso sim, um poderoso fator do desenvolvimento humano, no sentido, mais amplo, porque contribui de forma decisiva para a formação física e intelectual das pessoas. Como recreação ou como competição, o esporte traz para todos nós essas vantagens.

Os Jogos da Diversidade, serão realizados no dia 20 de outubro de 2019, no Complexo Esportivo

Oyama Pinto. As modalidades esportivas serão disputadas nos naipes masculino e feminino em todas as modalidades.: Atletismo - deficientes: físico, intelectual, visual e auditivo; Basquete para cadeirantes: Deficiente físico; Futsal - deficientes: Auditivo, intelectual e visual; Natação - deficientes : Auditivo, intelectual e visual; Jogos de mesa - deficientes: Intelectual, visual e físico e Capoeira - deficientes: Intelectual, auditivo e físico.

As competições serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, os jogos serão dirigidos por árbitros das federações de cada modalidade.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Os Jogos da Diversidade Paralímpicos, serão realizados no dia 20 de outubro de 2019, no Complexo Esportivo OyamaPinto.

VIII- VALOR DE REFERÊNCIA.

O valor global para realização da ação com atendimento em média 220 atletas e mais 50 professores e orientadores, será necessário o valor **R\$ 19.444,69(dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e novecentavos).**

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

01 de outubro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

X - OBJETIVOS DA PARCERIA

Buscando o melhor para a nossa Cidade, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, realizar os Jogos da Diversidade, contemplando as pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva nas modalidades esportivas ofertadas. Justifica-se porque o esporte é sim um poderoso fator de desenvolvimento humano, contribuindo decisivamente na formação física e intelectual das pessoas.

XI – RESULTADOS ESPERADOS

Quantificação de beneficiários, pessoas treinadas para os jogos, competições, índices a serem alcançados de acordo a modalidade esportiva;
Oportunizar as pessoas com deficiência a prática dos esportes oferecidos de maneira pedagógica;
Contemplar em média 220 atletas e mais 50 professores e orientadores.

XII - OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC vencedora do chamamento público, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

XIII- OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução da ação **JOGOS DA DIVERSIDADE PARALIMPICOS.**



XIV-INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS HUMANOS:

QUANT	NOME	UN	TOTAL
01	Coordenador administrativo	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
01	Coordenador técnico	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Sub-Total R\$ 3.900,00

ALIMENTAÇÃO:

QUANT	NOME	UN	TOTAL
200	Kit lanche com sanduiche e suco	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
200	Refeições (almoço) contendo: feijão, arroz, macarrão, salada, carne, frango e um copo de suco 500ml.	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00

Sub-Total.....R\$ 6.332,00

MATERIAIS:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camisas em poliéster, gola redonda, com mangas, impressão em silk	UN	75	R\$ 18,38	R\$ 1.378,50
2	Bola de Futsal de guizo, confeccionada em poliuretano, circunferência 61cm	UN	5	R\$ 142,32	R\$ 711,60
3	Bola de Handebol Oficial, confeccionada em pvc, 32 gomos, circunferência 51cm	UN	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
4	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em borracha butílica, circunferência 73,7cm	UN	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
5	Rede de Futsal Fio 3, em seda, com proteção UV	UN	1	R\$ 215,66	R\$ 215,66
6	Rede de handebol Oficial, fio 2, nylon	UN	1	R\$ 215,33	R\$ 215,33
7	Bombas para encher bola, com pito	UN	10	R\$ 38,66	R\$ 386,60
8	Troféus personalizados, 28x15cm com base de mdf, impressão em adesivo laminado adesivo e logo dos patrocinadores.	UN	20	R\$ 82,65	R\$ 1.653,00
9	Medalhas em acrílico, 9x8cm de diâmetro, adesivada e resinada, fitas personalizadas	UN	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00

Sub-total	R\$ 9.212,69
------------------	---------------------

XV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RERCURSOS HUMANOS

Sub-Total R\$ 3.900,00

ALIMENTAÇÃO

Sub-Total.....R\$ 6.332,00

RECURSOS MATERIAIS

Sub-Total.....R\$ 9.212,69

VALOR GLOBAL DA AÇÃO:.....R\$19.444,69(dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta nove centavos).

XVI- CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

Será feita a seleção através dos núcleos da comunidade, dos distritos dos municípios, observando a tendência e vocação para cada atividade desenvolvida pelo Projeto.